



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, na **modalidade FMIC**, por meio da seleção de projetos, para a execução de Ações Culturais e Patrimônio Cultural no Município de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 22/12/2022 às 11h19min

Questionamento: *"estou em dúvida de que valor colocar no imposto de renda, segundo resposta já realizada por vocês, devemos seguir o valor da tabela progressiva anual do imposto de renda. Porém, pretendo mandar um projeto na área de literatura que está no valor de R\$ 29.972,54, segundo a tabela, para este valor, a alíquota é de 7,5%, deduzido R\$ 1.713,58, o que dá um total de R\$ 534,36 a deduzir do imposto retido na fonte. Minha dúvida é se este valor está correto, pois ano passado inscrevi um projeto na área de teatro, e o valor também era 29mil e pouco e foi retido na fonte o valor de R\$ 5.623,42. Como devo proceder no cálculo do imposto retido na fonte a colocar na planilha orçamentária?"*

Resposta: Inicialmente, cumpre-nos informar que a resposta realizada pela Comissão não aborda "tabela progressiva **anual** do imposto de renda". O cálculo a ser realizado deverá utilizar a calculadora "Imposto sobre a renda mensal, visto que o repasse de valores ocorrerá em parcela única. Portanto, o cálculo realizado acima está incorreto.

Em relação ao procedimento, o valor apurado deverá constar na planilha orçamentária.

- Recebido em 22/12/2022 às 11h55min

1º Questionamento: *"Na PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS, na parte de detalhamento é exigido adicionar documentos dentro da ficha do projeto. São requisitados, itens como Plano de Trabalho Financeiro; Currículo dos profissionais envolvidos; Anuência dos locais onde as ações do projeto serão realizadas; minuta integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas; apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, devidamente assinada pelo detentor, se for o caso; no caso de documentário apresentar o argumento da proposta; no caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, devidamente assinada pelo detentor, se for o caso. Esses documentos precisam ser incluídos dentro da Ficha? Poderiam ser citados na parte de detalhamento e adicionados ao como anexos ao fim do projeto?"*

Resposta: No caso os documentos exemplificados poderão ser citados no detalhamento e

poderão ser anexados ao fim do projeto.

2º Questionamento: *"Na PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS é exigido RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL PREVISTO PARA O PROJETO, aqui podem ser incluídos profissionais da equipe contratados que não sejam CLT?"*

Resposta: No relatório de pagamento de pessoal previsto para o projeto deverão ser incluídos os profissionais que serão contratados pelo regime "CLT".

3º Questionamento: *"Na PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS, O RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTO PARA O PROJETO, não é mais incluído pessoas contratadas para equipe de produção do projeto? Ficando essa parte apenas destinada a serviços de empresas com pessoas jurídicas ou Mei?"*

Resposta: No relatório de contratação de serviços previsto para o projeto também poderão ser incluídos profissionais contratados para a equipe de produção de projeto, desde que estes sejam contratados como "MEI", além da contratação de serviços com pessoas jurídicas.

4º Questionamento: *"Na PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS, no item ETAPAS DE EXECUÇÃO a parte de cronograma é exigido o quê? O tempo para cada etapa ser concretizada?"*

Resposta: Sim, neste item deverá constar a cronologia do projeto detalhada com suas etapas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015398238** e o código CRC **30BB5B19**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.268028-9

0015398238v3